Relatórios Finais ■ Instruções de Preenchimento

PONTO 1	INTRODUÇÃO
1.1	**Caracterização da Situação antes da Intervenção –** Descrição <u>sumária</u> em articulação com a informação da candidatura
1.2	**Objectivos da Intervenção –** Descrição <u>sumária</u> dos objectivos em articulação com a situação antes da intervenção e os termos da candidatura
PONTO 2	**IDENTIFICAÇÃO DA DECISÃO**
2.2	**Alterações Introduzidas pela (s) Reprogramação (ões) –** Justificação <u>sumária</u> das causas do pedido de reprogramação. Informações mais detalhadas sobre desvios, problemas e medidas são incluídos no ponto 5 e não devem ser repetidos neste ponto. Eventuais datas de elegibilidade especificas de novas componentes devem ficar claras neste ponto. **A não preencher se não houver decisões modificativas**
PONTO 3	**EXECUÇÃO FINANCEIRA E FÍSICA**
3.1	**Execução Anual –** Despesa de acordo com registos DGDR oportunamente comunicados (Cf. fichas CA). A análise e justificação de eventuais desvios devem ser remetidas explicitamente para o ponto 5.1.1
3.3	**Execução por Rubrica de Despesa:** • Sobre a análise e justificação de eventuais desvios por rubrica superiores a 10% remeter explicitamente para o ponto 5.1.2 • Ter em atenção o limite de elegibilidade para a rubrica Terrenos (10% do custo do investimento ou valor fixado na Decisão)
3.4	**Custo Total do Projecto, Utilização de Empréstimos BEI ou Outros Financiamentos Comunitários:** • Além das despesas registadas para nos pedidos de pagamento constante dos pontos anteriores, este ponto permite dar informação relativa às despesas totais do projecto. • Devem ser discriminadas as despesas não co-financiadas, distinguindo**: a)** as excluídas por excederem o montante total aprovado mas que preencheriam todas as condições de elegibilidade; **b)** as não elegíveis devido à respectiva data de realização e **c)** as não elegíveis devido à sua natureza. • Sobre a utilização de Empréstimos BEI ou outros apoios comunitários, deverá ser prestada informação explícita mesmo que seja simplesmente para declarar que não foram utilizados. Quando tenham existido empréstimos, devem ser referidos os montantes utilizados e as referências do contrato; • Há que deixar claro que foi respeitado o limite para acumulação de empréstimo BEI como o apoio do Fundo e que não há sobreposição de diferentes apoios para a mesma despesa • Deverão ser clarificadas articulações com outros apoios comunitários, referidos, ou não, em sede de candidatura. Neste caso deverão ser indicados eventuais códigos atribuídos ao apoio concedido.
3.5	**Despesa por Componentes –** Em comentários ao quadro explicitar as rubricas incluídas nas diferentes componentes, p.e. Terrenos, Estudos ou projectos imputados a uma componente específica. Quando não é possível afectar as rubricas a componentes específicas p.e. Publicidade ou Assistência técnica estas constam do quadro de forma autónoma – Procedimento adoptado no preenchimento do quadro F dos pedidos de pagamento. A despesa corresponde ao valor acumulado no último pedido de pagamento.
3.6	**Descrição dos Trabalhos Realizados –** Descrição <u>sumária</u> dos trabalhos realizados por componente, resumindo a informação prestada nas Comissões de Acompanhamento. Não confundir com informação sobre indicadores de acompanhamento que são substituídos pelos indicadores de resultado por componente.
3.7	**Indicadores de Resultado -** Explicitar quando aplicável, os equipamentos móveis adquiridos e as respectivas condições de afectação permanente e até ao fim da vida útil à intervenção. Sobre a análise e justificação de desvios por componente remeter para ponto 5.1.3

Relatórios Finais ■ Instruções de Preenchimento (continuação)

PONTO 4	RESULTADOS DA INTERVENÇÃO
4.1	**Cumprimento de Objectivos – Indicadores de Impacte:** Descrição dos objectivos e do seu cumprimento com quantificação e detalhe pelo menos equivalente à da candidatura. Ter em conta os benefícios socio-económicos constantes do estudo de análise económica.
4.2	**Evolução dos Pressupostos da Análise Financeira:** • Análise do impacte das variações ao nível dos custos de investimento, custos operacionais e receitas de exploração previstas comparativamente à candidatura; • Alterações significativas poderão justificar a actualização dos dados de cash-flow financeiro que suportou a taxa de comparticipação. • Aumentos de custos significativos deverão explicar as origens de fundos previstas para a sua cobertura e as respectivas repercussões na sustentabilidade do projecto ou do sistema em que se insere.
4.3	**Postos de Trabalho Criados –** prestar informação sobre: • Empregos directos criados na fase de exploração em articulação com os dados da candidatura, justificando variações significativas (se disponível, informação relativa aos níveis de qualificação e repartição entre Homens/ Mulheres); • Postos de trabalho criados/ mantidos na fase de construção (se disponível) em articulação com os dados da candidatura, justificando variações significativas.
4.4	**Entrada em funcionamento das Infra-estruturas:** • Confirmação das condições e datas de entrada em funcionamento das infra-estruturas; • Referência a licenciamentos, população servida, controlo de qualidade do serviço. • Evidências de recepção das construções e equipamento constam de anexo ao relatório Recepções provisórias com questões pendentes deverão ser acompanhadas de comprovativo da respectiva resolução ou previsão da sua concretização.
4.5	**Condições de Operação e Manutenção das Infra-estruturas:** • Modo de gestão do projecto, meios técnicos e humanos para garantir a operação e manutenção (não confundir com simples listas de recursos humanos); • Regulamentos internos e regulação da actividade por entidade independente (se aplicável) •

PONTO 5	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
5.1	**Análise e Justificação de Desvios ou Alterações –** **Caso não haja desvios e não tenham ocorrido problemas registar essa situação com eventuais comentários sobre boas práticas que tenham contribuído para este facto** **Calendários** • A informação prestada no Quadro beneficiará da representação através de cronogramas cujo grau de desagregação (por projecto ou componente) deverá ser ponderada; • Os desvios entre a previsão e a concretização deverão ser analisados e justificados neste ponto assim como a descrição das medidas adoptadas. **Custos** • A comparação entre a repartição dos custos por anos e por rubricas prevista e executada já foi apresentada nos pontos 3.1 e 3.3. O ponto 3.4 presta informação sobre o Custo Total. • Neste ponto deverão ser analisados os desvios identificados com a respectiva justificação e medidas adoptadas. • O ponto 3.2 permite identificar eventuais desvios mais significativos entre a data de apresentação do pedido ao sector e à DGDR, esta informação poderá ser articulada com a análise dos desvios anuais de despesa.

Relatórios Finais ■ Instruções de Preenchimento (continuação)

Configuração

- Os pontos 3.6 e 3.7 já dão informação sobre a execução física. Este ponto só se justifica se tiver havido alterações à configuração ou às quantidades de execução previstas que careçam de justificação: Deverá ficar claro em que medida as alterações introduzidas se repercutem na concretização dos objectivos da intervenção.
- No caso de execução física incompleta com possível prejuízo dos objectivos, há que quantificar os custos previstos para a componente não executada.

Problemas e medidas

- Descrição sumária de problemas e medidas ainda não descritos nos pontos anteriores.

5.3 Obrigações Específicas constantes das Decisões

- Só se justifica nos casos em que a decisão identifique obrigações específicas. Será feita referência ao ponto específico da Decisão que está em causa Estas condições são normalmente condicionantes dos pagamentos;
- Se as obrigações já foram satisfeitas, deverá ser feita referência ao facto que comprovou o seu cumprimento (evidência documental) e ao modo como foi dado conhecimento da ocorrência à CE.
- Se ainda não foi comprovado o cumprimento da obrigação, o pagamento do saldo ficará pendente pelo que deve ser acrescentada ao relatório a informação adequada sobre a matéria.

PONTO 6 PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

- Os procedimentos de excepção deverão ser fundamentados, repetindo eventualmente informação prestada em pedidos de pagamento ou acções de controlo embora de forma sumária.
- A diferença entre a despesa total contabilizada para os pedidos de pagamento e o total da coluna 13 deve ser justificada com a respectiva repartição pelas categorias que não tenham sido objecto de contratação.

PONTO 7 MEDIDAS DE INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE

Informação complementar ao Quadro:

- No caso dos painéis de obra deverá ser feita referência ao nº de frentes de obra em que foram afixados.
- A colocação de placas permanentes deve ser comprovada por fotografia e deve ser explicitado o local de afixação com informações sobre a circulação de público no local.

Outras evidências de cumprimento dos artigos 7º e 8º do Regulamento (CE) nº 621/2004 e de medidas como previsto no artigo 9º serão incluídas nos anexos do relatório, incluindo material facultado aos meios de informação em ocasiões específicas como inaugurações.

PONTO 8 ACÇÕES DE CONTROLO

- Informação sobre datas de realização das acções, âmbito das acções e entidades responsáveis, sumário das conclusões dos relatórios.
- Ponto de situação face à execução das recomendações e execução das correcções financeiras (quando existam)